GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA - SESAU-MACROII

EDITAL Nº 1/2026/SESAU-MACROII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.035798/2026-41

OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços assistenciais e não assistenciais do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, abrangendo o fornecimento de bens, materiais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários ao funcionamento regular da unidade, de modo a assegurar atendimento público integral, universal, indiferenciado e gratuito à população do Município de Vilhena/RO e região Cone Sul.

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
4. COMISSÃO ESPECIAL
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
6. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA
7. PROPOSTA DE TRABALHO
8. RECEBIMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
9. HABILITAÇÃO
10. DECLARAÇÕES
11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

PREÂMBULO

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, com esteio na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei Estadual nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 2.698, de 28 de março de 2012 e Decreto Estadual nº 16.849, de 25 de junho de 2012 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o presente Edital de Comunicado de Interesse Público visando a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, interessada em celebrar Contrato de Gestão que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços assistenciais e não assistenciais do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, abrangendo o fornecimento de bens, materiais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários ao funcionamento regular da unidade, de modo a assegurar atendimento público integral, universal, indiferenciado e gratuito à população do Município de Vilhena/RO e região, observada a legislação supra e os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, expressos no art. 198 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, nos termos da Lei Estadual nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011 e Decreto Estadual nº 16.849, de 25 de junho de 2012, para celebração de Contrato de Gestão com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, visando o gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços assistenciais e não assistenciais do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, abrangendo o fornecimento de bens, materiais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários ao funcionamento regular da unidade, de modo a assegurar atendimento público integral, universal, indiferenciado e gratuito à população do Município de Vilhena/RO e região Cone Sul, pelo período de 1 (um) ano, **em caráter emergencial**, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. As condições técnicas, operacionais, financeiras e de fiscalização que regerão a execução do objeto estão detalhadas no Anexo I – Termo de Referência e comporão o Contrato de Gestão a ser firmado entre as partes.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Comunicado de Interesse Público as entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais de Saúde – OSS, nos termos da Lei Estadual nº 2.675/2011, da Lei Estadual nº 2.698/2012 e do Decreto Estadual nº 16.849, de 25 de junho de 2012, que tenham por finalidade estatutária a atuação na área da saúde e atendam aos requisitos deste Edital.

2.2. Não poderão participar deste Comunicado de Interesse Público as entidades que:

2.2.1. não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.2. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3. constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.4. estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado de Rondônia e/ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo;

2.2.5. constem no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

2.2.6. estejam reunidas em consórcio;

2.2.7. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

neste Comunicado de Interesse Público ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. As entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde – OSS, interessadas em participar deste Comunicado de Interesse Público, deverão apresentar Manifestação de Interesse dirigida à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à terceira e última publicação do Comunicado de Interesse Público no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme previsto no § 1º e § 3º do art. 12 do Decreto Estadual nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

3.2. A Manifestação de Interesse deverá ser encaminhada à SESAU, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico da Comissão Especial de Seleção: comseloss@sesau.ro.gov.br, utilizando o modelo constante do Anexo III – Manifestação de Interesse, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação.

3.3. Manifestações encaminhadas fora do prazo, em formato diverso ou para endereço eletrônico distinto do indicado não serão consideradas.

3.4. O envio da manifestação de interesse pela OSS importa em aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como na responsabilidade exclusiva da interessada pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

4. COMISSÃO ESPECIAL

4.1. A condução deste procedimento será realizada pela Comissão Especial instituída por meio da Portaria (SEI nº 75580286) , à qual compete, dentre outras atribuições inerentes ao processo de seleção da OSS:

4.1.1. receber e analisar as manifestações de interesse;

4.1.2. analisar e classificar as Propostas de Trabalho apresentadas conforme os critérios estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência e nas disposições deste Edital;

4.1.3. proferir decisões fundamentadas sobre a habilitação ou inabilitação das entidades participantes;

4.1.4. conduzir diligências, solicitar informações complementares e prestar os esclarecimentos necessários ao regular desenvolvimento do procedimento;

4.1.5. elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários à instrução e conclusão do processo;

4.1.6. impulsionar as etapas previstas neste Edital;

4.2. A Comissão Especial atuará observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, julgamento objetivo e vinculação às disposições deste Edital e de seus anexos.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica às instalações do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira é facultativa e poderá ser realizada até 1 (um) dia útil anterior ao prazo para entrega da Proposta de Trabalho.

5.2. O agendamento da visita técnica deverá ser solicitado até 2 (dois) dias úteis antes do termo final para entrega da Proposta de Trabalho, devendo ser efetuado junto à Secretaria Estadual de Saúde – SESAU, mediante envio de mensagem ao endereço eletrônico da Comissão Especial de Seleção: comseloss@sesau.ro.gov.br, com indicação do representante.

5.3. Ocorrendo a visita técnica, esta será acompanhada por representante designado pela SESAU, ocasião em que será emitido o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo

XIX do Termo de Referência – Atestado de Visita Técnica, o qual deverá ser apresentado obrigatoriamente juntamente com a Proposta de Trabalho.

5.4. A visita tem por finalidade permitir que as entidades interessadas obtenham conhecimento das condições estruturais, funcionais, técnicas e operacionais da unidade objeto deste Edital, competindo exclusivamente ao interessado avaliar e registrar as informações que considerar necessárias à elaboração de sua Proposta de Trabalho.

5.5. É de responsabilidade do interessado providenciar, às suas expensas, os profissionais e especialistas que julgar necessários para a coleta de informações durante a visita técnica, vedada a realização de medições, ensaios ou quaisquer procedimentos que possam interferir no funcionamento dos serviços sem prévia autorização da SESAU.

5.6. Caso a entidade interessada opte por não realizar a visita técnica, poderá apresentar juntamente com a Proposta de Trabalho, a Declaração prevista no Anexo XV do Termo de Referência - Autodeclaração de não realização de Visita técnica.

5.7. A participação no processo implica o reconhecimento de que o interessado possui pleno conhecimento das condições em que serão executadas as atividades objeto deste Edital, não sendo admitidas alegações posteriores de omissões ou desconhecimento para fins de revisão de preços, prazos, condições contratuais ou pleitos indenizatórios.

6. PROPOSTA DE TRABALHO

6.1. A Proposta de Trabalho deverá ser apresentada na forma de plano operacional, elaborada conforme as orientações e diretrizes estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, contendo a descrição organizada das ações, métodos, rotinas e recursos necessários à execução dos serviços relativos à gestão associada, de modo a demonstrar a capacidade técnica, operacional e gerencial da entidade.

6.2. O prazo para apresentação da Proposta de Trabalho será de até 07 (sete) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao primeiro dia útil subsequente à 3ª publicação e abertura de manifestação de interesse.

6.3. A Proposta de Trabalho será analisada e classificada pela Comissão Especial com base nos critérios e parâmetros definidos no Anexo I – Termo de Referência e nas disposições deste Edital.

7. RECEBIMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrado o prazo para manifestação de interesse, a Comissão Especial avaliará a conformidade das intenções recebidas, considerando como manifestação válida aquela apresentada nos termos da cláusula própria sobre o assunto, prevista neste Edital.

7.2. A Proposta de Trabalho e a documentação de habilitação poderão ser apresentadas por meio eletrônico, mediante envio ao endereço eletrônico da Comissão Especial de Seleção: comseloss@sesau.ro.gov.br, ou presencialmente, no endereço Edifício Rio Machado rua Pio XII, s/nº - Secretária de Estado da Saúde/SESAU, no prazo estabelecido, no horário de 7h30 até 13h30, devendo a entidade interessada adotar um único meio de apresentação, de forma que a entrega se dê integralmente em meio eletrônico ou integralmente em meio físico.

7.2.1. A entrega da documentação exigida neste Edital deverá ser realizada por representante legal da entidade interessada, acompanhada da documentação comprobatória de seus poderes de representação, dispensada essa comprovação quando a apresentação for realizada pelo mesmo representante legal que encaminhou a Manifestação de Interesse.

7.2.2. Na hipótese de apresentação por meio eletrônico, será admitido o envio de mais de um e-mail para comportar todos os anexos, desde que o assunto contenha a identificação da entidade interessada e a expressão “Proposta de Trabalho – parte [n]”, onde “n” representa a numeração sequencial do envio, iniciando-se em “1 (um)” e prosseguindo em ordem crescente.

7.2.3. A Proposta de Trabalho e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas com sumário, com os documentos separados por seções e com todas as folhas numeradas sequencialmente.

7.2.4. Na hipótese de apresentação presencial, os envelopes deverão estar lacrados e devidamente identificados, com o nome e CNPJ da entidade interessada, bem como a indicação do conteúdo (“Proposta de Trabalho” ou “Documentação de Habilitação”).

7.2.5. Optando a entidade interessada pela entrega presencial da documentação, a Proposta de Trabalho e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, cada qual, em 2 (duas) vias, identificadas como “via 1” e “via 2”, encadernadas em espiral ou em modelo fichário, devendo ser entregue, juntamente com a “via 1”, 1 (um) pen drive contendo a íntegra da documentação inserida nos respectivos envelopes.

7.3. Será considerada inviável a competição caso se verifique ao menos uma das seguintes hipóteses:

7.3.1. apenas uma entidade qualificada houver manifestado interesse no prazo estabelecido neste Edital;

7.3.2. houver impossibilidade técnica das demais entidades proponentes, fato devidamente relatado e motivado pela Comissão Especial e convalidado pela autoridade competente;

7.3.3. o imóvel da unidade de saúde objeto da gestão compartilhada houver sido cedido ao Estado mediante comodato pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

7.4. A inviabilidade de competição não desobriga a entidade remanescente de atestar o atendimento integral às exigências previstas neste Edital.

7.4.1. Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o processo será submetido ao Secretário de Estado da Saúde para fins de prosseguimento das fases de adjudicação, homologação e assinatura do Contrato de Gestão, nos termos das cláusulas próprias deste Edital.

7.5. Não configurada a inviabilidade de competição, a Comissão Especial dará início à fase de pré-seleção, na qual serão analisadas as Propostas de Trabalho apresentadas, atribuindo-se conceitos de zero a dez aos critérios objetivos definidos no Apêndice 1 do Anexo I – Termo de Referência, apurando-se a média aritmética que representará o conceito obtido na pré-seleção (PS).

7.5.1. A análise das Propostas de Trabalho será realizada pela Comissão Especial em reunião interna, cujos atos serão registrados em ata própria, a ser posteriormente publicada no sítio eletrônico oficial da SESAU.

7.5.2. A Comissão Especial poderá suspender a reunião sempre que necessário para aprofundamento da avaliação ou verificação de informações, devendo consignar em ata o motivo da suspensão e a data e horário previstos para retomada dos trabalhos, com divulgação no sítio eletrônico oficial da SESAU.

7.5.3. Encerrada a reunião destinada à análise e verificação das Propostas de Trabalho e Documento de Habilitação, a Comissão Especial lavrará ata na qual constará o resultado da pré-seleção, com a classificação das entidades conforme as médias obtidas, devendo a ata ser publicada no sítio eletrônico oficial da SESAU.

7.6. Encerrada a análise das Propostas de Trabalho e Documentos de Habilitação, avançarão para a etapa seguinte as duas propostas que obtiverem as maiores médias aritméticas na fase de pré-seleção, considerando assim a necessidade de visita técnica, justificada a redução do número de selecionados visando minimizar o prazo para encerramento do chamamento, diante da sua natureza emergencial.

7.7. Na sequência, será realizada a seleção definitiva, mediante visita técnica pela Comissão Especial à sede da instituição e a unidade hospitalar pública ou privada por ela administrada.

7.7.1. A Comissão Especial comunicará a cada uma das entidades pré-selecionadas a data, o horário e o local da realização da visita técnica, de forma individualizada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da visita.

7.7.2. Havendo a necessidade, poderá a Comissão Especial reagendar a visita técnica, respeitando-se o prazo de antecedência mínima da comunicação.

7.7.3. A entidade deverá garantir o livre acesso da Comissão Especial às instalações de sua sede e da unidade hospitalar pública ou privada por ela administrada, com a disponibilização de toda e qualquer informação necessária à verificação dos critérios estabelecidos no Apêndice 1 do Anexo I – Termo de Referência.

7.7.4. A visita técnica será integralmente registrada em ata própria pela Comissão Especial, contendo os atos praticados e as verificações realizadas, devendo, ainda, ser consignada a eventual necessidade de suspensão da visita para continuidade em data posterior, com a devida motivação e indicação da previsão de retomada dos trabalhos.

7.7.5. O não atendimento às condições estabelecidas para a realização da visita técnica ou a impossibilidade material de sua execução, por motivo imputável à entidade, resultará na atribuição de nota zero (0) ao conceito da visita técnica (VT).

7.8. Para cada item da visita técnica será atribuída nota de zero a dez, cuja média aritmética corresponderá ao conceito da visita técnica (VT), conforme metodologia definida no Apêndice 1 do Anexo I – Termo de Referência.

7.9. A proposta vencedora será definida mediante a média ponderada entre a nota da pré-seleção (PS) e o conceito da visita técnica (VT), conforme fórmula:

$$MF = \frac{(PS \times 3) + (VT \times 2)}{5}$$

Onde:

MF – Média Final;

PS – Conceito obtido na fase de Pré-seleção;

VT – Conceito obtido na Visita Técnica.

7.10. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será observado, para fins de desempate, as maiores notas obtidas nos seguintes critérios previstos no Apêndice I do Anexo I do Termo de Referência, obedecendo a ordem abaixo indicada:

7.10.1. Proposta Orçamentária e Economicidade;

7.10.2. Experiência em Gestão de Serviços de Saúde;

7.10.3. Adequação Técnico-Operacional da proposta de trabalho à capacidade operacional das unidades de saúde objeto do contrato;

7.10.4. Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios previstos nos subitens anteriores, serão observadas as disposições do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.11. Conhecida a entidade cuja proposta atingiu a maior média final, considerando a pré-seleção, análise dos documentos de habilitação e visita técnica, será publicado o resultado no sítio eletrônico, ficando todas as entidades participantes formalmente intimadas da decisão.

7.11.1. Após a publicação do resultado, serão processadas as fases de adjudicação, homologação e assinatura do Contrato de Gestão, nos termos das cláusulas específicas deste Termo de Referência.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada conjuntamente com a Proposta de Trabalho, porém em volume apartado, independentemente do meio adotado para apresentação, observando-se que em cada um dos volumes, deverá conter, exclusivamente, os documentos relativos à respectiva etapa, conforme especificado neste Edital e seus anexos.

8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas entidades interessadas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.3. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitida a apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referentes a períodos sucessivos de execução de serviços, desde que demonstrada a continuidade ou a compatibilidade entre as atividades desempenhadas. Os atestados deverão comprovar experiência mínima de 3 (três) anos em, pelo menos, uma das seguintes atividades: gerenciamento, operacionalização ou execução de serviços assistenciais hospitalares.

8.5. Para fins de habilitação as entidades deverão apresentar:

Regularidade Jurídica

8.5.1. Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em cartório do Registro de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. Inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ;

8.5.3. Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado da qualificação da entidade como Organização Social dada área da saúde no âmbito do Estado de Rondônia.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.5.4. Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive aqueles relativos à seguridade social, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto deste Edital;

8.5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.5.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da entidade;

8.5.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade.

8.6. **Qualificação Técnica**

8.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em unidade(s) hospitalar(es) com capacidade **mínima igual ou superior a 40 (quarenta) leitos de enfermaria e unidade de terapia intensiva – UTI.**

8.6.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência por período igual ou **superior a 3 (três) anos, em pelo menos uma das atividades: gerenciamento, operacionalização ou execução de serviços assistenciais hospitalares.**

8.6.3. A entidade deverá comprovar sua qualificação técnica-profissional mediante a demonstração de que possui em sua equipe técnica **01 (um) profissional médico e 01 (um) profissional da área de administração, ambos devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe competentes, devendo, para tanto, apresentar certidão ou outro documento hábil que comprove tais registros.**

8.6.4. O vínculo entre a entidade e os profissionais mencionados no item anterior poderá ser demonstrado a partir do preenchimento de ao menos 01 (um) dos requisitos a seguir:

8.6.4.1. Ser o profissional membro estatutário da entidade;

8.6.4.2. Estar o profissional integrado ao quadro de empregados da entidade, com comprovação de vínculo através da ficha e/ou de livro de registro de empregado;

8.6.4.3. Existir contrato particular de prestação de serviços entre as partes.

8.6.5. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do contrato, admitindo-se sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração e apresentação da documentação comprobatória pertinente, assegurada a manutenção das condições de habilitação e da qualidade da execução, em aplicação analógica do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. **Qualificação econômico-financeira**

8.7.0.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo considerada válida se emitida até 60 (sessenta) dias da data marcada para a sessão pública. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a entidade apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.7.0.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo Contador e pelo Dirigente, qualificados, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

A boa situação econômico-financeira da entidade deverá ser comprovada por meio da demonstração de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.0.3. Caso a entidade apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de qualificação econômico-financeira, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual do repasse.

9. **DECLARAÇÕES**

9.1. As declarações constantes dos anexos deste Edital deverão ser apresentadas obrigatoriamente pela entidade participante, devendo ser acostadas ao final da documentação de habilitação, em sequência ordenada conforme a numeração dos anexos.

9.2. Todas as declarações deverão ser encaminhadas em papel timbrado da entidade, devidamente assinadas por seu representante legal, sendo responsabilidade exclusiva da interessada a veracidade das informações prestadas.

10. **INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Sujeita-se às sanções administrativas previstas no item 18 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a entidade que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal, dentre os quais os previstos, no que couber, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e no Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal, de 07 de dezembro de 1940.

10.1.1. A OSS será responsabilizada se cometer qualquer das infrações a seguir:

10.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.3. não celebrar o contrato de gestão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção;

10.1.5. fraudar o processo de seleção;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de seleção;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas a que se sujeitam as entidades são as seguintes:

10.2.1. multa, que não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal deste Contrato;

10.2.2. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo de até 3 (três) anos;

10.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para Administração Pública;

10.3.5. O processo administrativo para apuração e aplicação das sanções observará o rito e as competências previstas no Decreto Estadual nº 28.874/2024 ou no que vier a substituí-lo.

10.3.6. A ausência neste Edital, de expressa descrição de tipo infracional ou ato lesivo ao certame ou à Administração Pública, não impede a aplicação das penalidades cabíveis às infrações previstas em lei.

11. **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**

11.1. Superada a fase de seleção definitiva, o resultado final do processo será submetido ao Secretário de Estado da Saúde, a quem compete homologar o procedimento de seleção e adjudicar o

objeto à entidade vencedora, na forma da legislação aplicável.

11.2. Homologado o resultado e adjudicado o objeto, a SESAU convocará a Organização Social de Saúde vencedora para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo de 3 (três) dias contados da data da intimação.

11.3. A assinatura do Contrato de Gestão ficará condicionada à prévia apreciação e aprovação pela Comissão de Avaliação – COMAV.

11.4. Após a assinatura do Contrato de Gestão, a SESAU promoverá a publicação de sua íntegra no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

11.5. A homologação não gera direito adquirido à entidade selecionada, podendo o processo ser revogado ou anulado por motivo de interesse público ou ilegalidade, devidamente motivados, sem que assista direito à indenização.

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os atos praticados no âmbito deste procedimento serão divulgados nos meios oficiais indicados neste Edital, constituindo-se tais publicações forma válida de ciência às entidades participantes.

12.2. A documentação exigida por este Edital deverá ser apresentada na via original ou por cópia autenticada, devendo conter os elementos que permitam a verificação de sua autenticidade.

12.3. A SESAU poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observadas as disposições previstas neste Edital.

12.4. Os custos decorrentes da elaboração das propostas de trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação deste procedimento de seleção serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SESAU.

12.5. Salvo disposição expressa em contrário, todos os prazos estabelecidos neste Edital serão contados em dias úteis, considerados como tais os dias em que houver expediente administrativo na SESAU, excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

12.6. Em caso de divergência entre o disposto no Edital e em seus anexos, prevalecerá o Edital.

12.7. Havendo divergência entre valores numéricos ou por extenso, estes prevalecem.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela SESAU, observada a legislação aplicável e as competências da Comissão Especial, sem prejuízo das disposições específicas previstas na Lei Estadual nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011 e no Decreto Estadual nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

12.9. Constituem anexos deste Edital o(a):

12.9.1. Anexo I – Termo de Referência (75572143);

12.9.2. Anexo II - Minuta do Contrato de Gestão (75596572);

12.9.3. Anexo III – Manifestação de Interesse.

12.10. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital e de seus anexos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

THAISA SOARES DA SILVA
Coordenadora Administrativa (CAD/SESAU)

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
SESAU-RO

Anexo III

Modelo de Manifestação de Interesse;

TIMBRE DA ENTIDADE PROPONENTE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Comunicado de Interesse Público nº [•]/[ano]

À Comissão Especial da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia.

A [nome da entidade], inscrita no CNPJ sob o nº [•], com sede [endereço completo], qualificada como Organização Social de Saúde nos termos da Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, do Estado de Rondônia, por meio de seu representante legal, [qualificação do representante legal], manifesta interesse em participar do processo de seleção referenciado acima, nos termos das condições estabelecidas no Edital.

Local, data.

[ENTIDADE]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Soares da Silva**, **Chefe de Unidade**, em 31/08/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roselaine de Souza Chaga**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 31/08/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **75572139** e o código CRC **24065E48**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0036.035798/2026-41 SEI nº 75572139